

Prefeitura Municipal de Rincão  
(Estado de São Paulo)

Lei nº 815

De 16 de Setembro de 1987

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE  
LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A  
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO – SUNAB – E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a  
Superintendência Nacional do Abastecimento SUNAB – através da sua Delegacia no  
Estado de São Paulo – DESP – nos termos do artigo 24 inciso XII da Lei orgânica dos  
Municípios, do artigo 2º inciso VII do Decreto 75.730, de 14/05/1975 e da Portaria Super  
nº 78/89 – para execução de normas e encargos de Fiscalização, bem como de atividades de  
seu apoio administrativo, visando ao cumprimentos dos atos de intervenção no domínio  
econômico editando com fundamento na Lei Delegada nº 04, de 26/09/1962 e de mais  
diplomas legais interventivos, sob a sua coordenação.

Artigo 2º - As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta da  
dotação consignada no orçamento vigente, suplementada oportunamente, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos dezesseis dias do mês de Setembro de  
1.987 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Sete).

Jardiel Loretto  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de  
Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão  
Secretária